

PROJETO DE LEI Nº 048/2017

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, COM REPASSE FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de termo de fomento entre o Município e a SCVB-SMJ - Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá, para repasse de recursos no montante de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar-se em Setembro do corrente exercício, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e a última no mês de Agosto do exercício seguinte, conforme estabelecerão os termos da parceria;

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam à pagamentos de acordo com os programas apresentado pela SCVB-SMJ, vinculado à Secretaria de Gabinete, cujos repasses se destinam ao custeio de: combustível, seguro DPVAT, licenciamento de veículos, sistemas de comunicação via rádio, telefonia e internet, fretes, taxa de transporte, pedágio, transbordo, armazenagem, permanência de pátio e estacionamento, serviços de manutenção e reformas de viaturas, equipamentos e instalações, serviços de contabilidade, passagens, hospedagem, alimentação e uniformes.

Parágrafo Único. Sob pena de violação ao termo de fomento, a organização da sociedade civil beneficiária estará obrigada a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Os repasses financeiros decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Gabinete: 002001.061220082.078 – Segurança Pública; 33.50.43.0000 – Contribuição – Ficha: 015.

Art. 4º. A organização da sociedade civil beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no termo de fomento.

Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender às disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei, ainda, salvaguardando as demais causas previstas em lei própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até o termo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Agosto de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de Agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 049/2017

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 048/2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, COM REPASSE FINANCEIRO.

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei viabiliza a celebração de Termo de Fomento para repasse financeiro à **SCVB-SMJ - Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá**, para o exercício de 2017/2018, sob a exigência da Lei Federal 13.019/2014, por assim entender.

A presente parceria tem vinculação com a Secretaria de Gabinete, via programas apresentado pela OSC, em atendimento aos munícipes em complementar a obrigação do Estado, prestando serviços gratuitos através da promoção do voluntariado em prol da população do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e municípios vizinhos quando necessário.

O Corpo de Bombeiros Voluntários - SCVB-SMJ, constituída em 28 de Setembro de 2006, foi reconhecida pela Lei Municipal nº 1.139/2009, como **Utilidade Pública Municipal**, ou seja, sua atuação é complementar a obrigação do Estado, prestando serviços gratuitos através da promoção do voluntariado em prol da população do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e municípios vizinhos quando necessário. O Corpo de Bombeiros Voluntários - SCVB-SMJ é membro do Conselho Municipal de Segurança Pública, conforme disposto no Art. 6º, V, da Lei nº 1.076/2008.

É interesse do Município os préstimos da Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES, tendo em contrapartida de cooperação financeira do município de Santa Maria de Jetibá, para a manutenção dos serviços prestados aos usuários de forma qualificada e humanizada, essenciais à Segurança Pública Municipal.

Cabe ressaltar que a OSC apresenta como missão “Proteger e Salvar Vidas, meio ambiente e o patrimônio alheio do município de Santa Maria de Jetibá e região” e como visão “Ser referência como instituição de Bombeiros Voluntários do Estado do Espírito Santo”.

Para que seja possível a execução das atividades propostas pela OSC, o Município em contra-partida efetuará o repasse financeiro que se destinará ao custeio de: despesas vinculadas a manutenção e aquisição de equipamentos, veículos, instalações, equipamentos de proteção individual-EPP, combustíveis, alimentação dos membros voluntários, sistemas de comunicação via rádio, telefonia e internet, bem como despesas tributárias de pessoal e patrimonial, previdenciárias, serviços contábeis e seguros obrigatórios veiculares.

Os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar-se em Setembro do corrente exercício, no valor de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) cada e a última no mês de Agosto do exercício seguinte, conforme estabelecerão os Termos do Fomento.

Na forma de participação complementar é que emana tal demanda, visto que as demais esferas governamentais também têm sua participação na manutenção da organização da sociedade civil em tela, mas revelando-se de suma importância a colaboração deste Ente Municipal.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Na expectativa da aprovação do mesmo, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal